PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

LEI Nº 1239

De 30 de Julho de 1.981

Dispõe sobre a aprovação de um Crédito Adicional Suplementar de CR$ 100.000,00.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Municipio de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele - promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar de CR$ 100.000,00 (cem mil-cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária vigente:
10 Setor de Serviços Urbanos
01 Serviços de Limpeza Pública
4120 - Equipamentos e Material Permanente
Classificação Funcional 10 60 325 1 26 - Ficha 150
CR$ 100.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprovado-no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem-I, da Lei Complementar nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 30 de Julho de 1.981.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal